PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

# L E I Nº 2.700, de 10 de dezembro de 2024

**EMENTA**: Declara, nos termos desta Lei, a Entidade que indica como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Município de Itabuna, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA** faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Consoante a competência do Ente municipal, nos termos previstos nos artigos 9°, inciso XXX, e 235, incisos I e III da Lei Orgânica de Itabuna. Declara como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Município de Itabuna a Banda Monte Sinai.

**Art. 2°.** A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania, nos termos da norma do artigo 236, caput, da Lei Orgânica de Itabuna, promoverá o Registro no Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural do Município do quanto determinado no artigo primeiro desta Lei.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do artigo 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura municipal de Itabuna.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.12.11 16:34:08 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**
Secretário de Governo